LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013.

Ementa: Modifica a redação do Inciso II, do Art. 206 da Lei nº 2.393/2001 (Código Tributário Municipal) de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 206, da Lei nº 2.393/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

II – Aposentado (a) e pensionista que comprovarem serem proprietários de um único imóvel residencial e terem renda mensal de até R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - O cadastro imobiliário da Prefeitura poderá ser consultado para comprovação da propriedade de um único imóvel residencial dos contribuintes beneficiados com a isenção decorrente desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 21 de março de 2013.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu